



## LEI Nº 5.696, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

### **Institui o selo “Autista a Bordo” no município de Ibitinga.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 67/2024, de autoria da Vereadora Daniela Cristina Souza Branco de Rosa)

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 604/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Ibitinga o Selo “Autista a Bordo”.

**Parágrafo único.** O Selo “Autista a Bordo” identificará os automóveis que transportam pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Ibitinga, com o objetivo de conscientizar a sociedade civil na forma de agir em situações de possível risco envolvendo os respectivos veículos.

**Art. 2º** O Selo “Autista a Bordo” será concedido a pessoas com transtorno do espectro autista e a seus responsáveis legais, desde que comprovada tal condição.

**Art. 3º** O Município estabelecerá os procedimentos e o rol de documentos necessários para a concessão do Selo “Autista a Bordo”, podendo firmar convênios e parcerias para a sua confecção.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da  
P. M., em 27 de junho de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Diretora de Expediente



